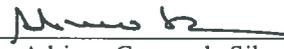


HOMOLOGO a lista unitária de ordenação final, bem como todas as atas do presente procedimento concursal.
8 de março de 2021,
O Presidente da Câmara,


Avelino Adriano Gaspar da Silva

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, pavilhões, para os serviços de desporto e equipamentos desportivos da divisão de cultura, turismo, desporto e juventude, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

ATA Nº 12

----- Aos 8 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nas instalações dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de **ASSISTENTE TÉCNICO – PAVILHÕES, PARA OS SERVIÇOS DE DESPORTO E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DA DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE** da carreira geral de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município da Póvoa de Lanhoso, estando presentes os seguintes membros: Presidente, Maria Sofia Rodrigues Macedo, Dirigente intermédio de 3.º grau dos Serviços de Desporto e Equipamentos Desportivos. Vogais: 1.º Zita Gabriela Vieira Fonseca Matos Gomes, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa. 2.º Joana de Fátima Peixoto Martins, Técnica Superior de Recursos Humanos. -----

----- A reunião do júri teve como finalidade, proceder ao registo das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, bem como estruturar as respetivas respostas e posterior elaboração/confirmação da lista unitária de ordenação final, para submissão ao Presidente da Câmara, para efeitos de homologação. -

----- Iniciada a reunião, o júri constatou, que houve o pronunciamento do candidato **Carlos Alexandre Barros Carneiro**, que apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, o qual se anexa à presente ata e nele se dá por integralmente reproduzido.-----

----- Da análise dos fundamentos constantes do formulário apresentado pelo candidato ao procedimento concursal, o qual vem solicitar informação sobre o 1.º, 2.º e 3.º métodos de seleção e solicita alteração da atribuição da classificação do 2.º e 3.º método de seleção, para 20 valores, o júri deliberou o seguinte: O candidato na sua exposição refere que no primeiro método de seleção, prova de conhecimentos, foram colocadas várias questões que não faziam parte da bibliografia, tendo apenas referenciado uma, nomeadamente, a questão 17 da parte II da prova – escolha múltipla. A bibliografia para a prova de conhecimentos, foi divulgada através da ata n.º 1 datada de 2 de julho de 2020, no seu ponto 1.1.3 que contém toda a bibliografia a ser considerada para a prova de conhecimentos, estando esta publicitada na página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso, em www.povoadelanhoso.pt. Além disso, conforme vem legalmente determinado, foi também mencionada a bibliografia na oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público OE202007/0435, no campo "texto publicado", e no aviso integral, nomeadamente no ponto 15.1.1 e 15.1.2, aviso este publicado na página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso, em www.povoadelanhoso.pt. Importa ainda esclarecer que todas as questões mencionadas na prova de conhecimentos tiveram enquadramento e, portanto, conseqüente resposta ao abrigo da bibliografia divulgada aos candidatos. Para melhor esclarecimento, e que dúvidas não persistam, fica aqui

HOMOLOGO a lista unitária de ordenação final, bem como todas as atas do presente procedimento concursal.
8 de março de 2021,
O Presidente da Câmara,


Avelino Adriano Gaspar da Silva

a base de resposta à questão que o candidato põe em causa. A resposta à questão 17 é com base no art.º 8.º n.º1 alínea c) do Regulamento do Comércio e Retalho não sedentário do Município da Póvoa de Lanhoso – Feira Semanal, Venda Ambulante e Festas de São José, disponibilizado no sítio do município. No que respeita ao 2.º método de seleção, avaliação psicológica, importa esclarecer, que os candidatos aquando da apresentação da candidatura, assumem sob o compromisso de honra que toda a informação que consta do processo de candidatura é verdadeira, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. O júri do procedimento, a 18 de dezembro de 2020 delibera a data de realização do 2.º método de seleção. Tendo em conta o número de candidatos sujeitos à aplicação do segundo método de seleção, foi adotado o meio de notificação eletrónico, tendo a base de dados sido construída a partir dos processos de candidatura, e os contactos de e-mail sido retirados da informação constante dos respetivos *curriculum vitae*.-----

Contrariamente à acusação formulada, todas as notificações foram enviadas, cumprindo prazos, com aviso de entrega e receção, conforme consta da documentação anexa ao procedimento de notificação. Porém, importa, a este respeito referir que, a devolução dos avisos de entrega e leitura, apenas são entregues ao remetente, se o destinatário autorizar aquando da abertura pela 1.ª vez de utilização/abertura do correio eletrónico recebido. Todos os candidatos ao procedimento foram notificados/convocados de igual forma no dia 4 de janeiro de 2021, tendo o candidato Carlos Carneiro faltado à realização do 2.º método de seleção, e posteriormente informado que não recebeu na sua conta de correio eletrónico a respetiva notificação. Posto isto, o júri, reuniu e apreciou a argumentação aduzida pelo candidato para o não comparecimento. -----

A este respeito relembra-se que o candidato foi notificado atempadamente para o endereço de correio eletrónico que constava no seu *currículo vitae*, currículo este datado de 23 de julho de 2020, ou seja, supostamente atualizado dentro do período de candidatura. -----

Datou e assinou como se fosse informação atualizada, sendo, portanto, o candidato única e exclusivamente responsável pela informação que presta no âmbito do processo de candidatura.-----

Apesar disto, e ainda assim, muito embora o júri tenha tido plena consciência de que não seria obrigado a tal, porque a incorreção era imputada unicamente ao candidato, decidiu dar uma 2ª oportunidade e aceder à aplicação do 2º método de seleção.-----

Importa, também, referir que aquando da 2.º notificação ao candidato, estava vigente uma nova redação da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, tendo o candidato sido notificado por correio eletrónico, para realização da prova psicológica, a 29 de janeiro de 2021 e previamente a esta data foi informado presencialmente. Este agendamento foi condicionado pela disponibilidade da empresa e comunicada ao candidato, sem qualquer reserva da sua parte (aliás, em conversa com um dos elementos do júri, o próprio candidato apenas se demonstrou indisponível para a aplicação do método de seleção no dia 1 de fevereiro de 2021). -----

3/4
B
f

HOMOLOGO a lista unitária de ordenação final, bem como todas as atas do presente procedimento concursal.

8 de março de 2021,

O Presidente da Câmara,


Avelino Adriano Gaspar da Silva

No que respeita ao 3.º método de seleção, entrevista profissional de seleção, é utilizada a avaliação de uma série de fatores de apreciação, a saber: experiência profissional; motivação e interesse para a função; sentido de responsabilidade; capacidade de comunicação e fluência verbal; relacionamento interpessoal. Estes fatores, transversais aos candidatos, são monitorizados ao longo da entrevista, através da formulação de um conjunto de perguntas, efetuadas pelos elementos que constituem o júri. Importa ainda esclarecer que, a questão que foi levantada pelos elementos de júri, nomeadamente, em relação ao candidato estar ligado ao sector do turismo, previa apreciar o fator experiência profissional, e resultou do facto de o candidato, no seu formulário de candidatura mencionar o seguinte: Rececionista de Hotel Toural de 18/04/2018 até ao presente; Técnico de Turismo – Geostar de 14/06/2014 a 14/09/2014, tendo também o candidato, mencionado experiência profissional na função de “Rececionista no Hotel Toural, de 18/04/2019 – atual”, no seu *curriculum vitae*.-----

A invocação de falta de tempo para preparação em qualquer um dos métodos, é completamente desprovida de fundamento dado que os métodos a aplicar, os critérios de avaliação em cada método bem como a legislação aplicável é por todos conhecida com a abertura do procedimento, e nesta fase, a todos por igual. A alegação de falta de cumprimento de prazos é falsa, tendo em conta que os prazos foram sempre cumpridos para todos os candidatos, de igual forma. -----

De resto, obviamente, que nos vamos obstar de comentar as insinuações feitas pelo candidato, de forma mais ou menos diretas ao comportamento do júri no âmbito da condução do procedimento em apreço. O histórico do procedimento, fala por si.-----

----- Face ao exposto, o júri entende, desta forma, indeferir o pedido de atribuição de 20 valores no 2.º e 3.º método de seleção, sendo respetivamente, a avaliação psicológica e a entrevista de profissional de seleção ao candidato. -----

----- Assim e tendo em conta que a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou, **manter a lista unitária de ordenação final dos candidatos**, que a seguir se transcreve e a qual, será submetida para decisão do Presidente da Câmara, para homologação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL					
Ordenação Final	NOME DO CANDIDATO	PC 40%	AP 30%	EPS 30%	Nota Final
1.º	EDUARDO DANIEL SANTOS RODRIGUES	13,750	20,000	17,598	16,779
2.º	CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO	11,500	16,000	14,398	13,719

----- O júri deliberou, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no

HOMOLOGO a lista unitária de ordenação final, bem como todas as atas do presente procedimento concursal.
8 de março de 2021,
O Presidente da Câmara,


Avelino Adriano Gaspar da Silva

decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos do Código do Procedimento Administrativo, tendo o júri deliberado, que a forma de notificação será através de aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, em jornal de expansão nacional – O Público e na sua página eletrónica do Município, em www.povoadelanhoso.pt.-----

----- A presente lista unitária de ordenação final após homologação é afixada em local visível e público das instalações do Município da Póvoa de Lanhoso e disponibilizada na página eletrónica do Município, em www.povoadelanhoso.pt, conforme o previsto no n.º 5 do art.º 28.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação. -----

----- Os candidatos são ainda informados que, da homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme o previsto no art.º 31.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril. -----

----- Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes. -----

O Júri,





